



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2186 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2011, O Orçamento Geral do Município de Nova Lima, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária.....	R\$ 91.911.000,00
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$ 2.600.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$ 2.150.000,00
1.6 – Receita de Serviços.....	R\$ 818.000,00
1.7 – Transferências Correntes.....	R\$ 183.437.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 13.411.000,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito.....	R\$ 6.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens.....	R\$ 1.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital.....	R\$ 6.000.000,00

90 - DEDUÇÕES DA RECEITA..... R\$ 27.327.000,00

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 280.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 3º - A Despesa do Município de Nova Lima, será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – Câmara Municipal.....	R\$	9.000.000,00
02 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	5.514.500,00
03 – Gabinete do Vice-Prefeito.....	R\$	603.000,00
04 – Procuradoria Jurídica.....	R\$	6.373.000,00
05 – Secretaria de Comunicação.....	R\$	3.790.800,00
06 – Secretaria de Planejamento e Gestão	R\$	6.272.900,00
07 – Secretaria de Administração.....	R\$	17.539.500,00
08 – Secretaria de Fazenda.....	R\$	6.226.100,00
09 – Secretaria de Educação.....	R\$	62.821.600,00
10 – Secretaria de Cultura.....	R\$	4.213.000,00
11 – Secretaria de Esporte e Lazer.....	R\$	4.567.400,00
12 – Secretaria de Saúde.....	R\$	39.960.000,00
13 – Secretaria de Meio Ambiente.....	R\$	4.598.700,00
14 – Secretaria de Ação Social.....	R\$	16.331.800,00
15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	3.151.100,00
16 – Secretaria de Manutenção de Obras.....	R\$	27.801.300,00
17 – Secretaria de Segurança, Trânsito e Transp. Públicos....	R\$	8.916.500,00
18 – Ouvidoria de Município.....	R\$	440.000,00
19 – Secretaria de Habitação.....	R\$	5.228.800,00
20 – Controladoria do Município.....	R\$	600.000,00
21 – Regional Noroeste.....	R\$	1.210.000,00
22 – Secretaria de Obras Públicas e Regulação Urbana.....	R\$	21.600.000,00
23 – Encargos Gerais do Município.....	R\$	23.240.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 280.000.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativa.....	R\$	9.000.000,00
03 – Essencial à Justiça.....	R\$	5.908.000,00
04 – Administração.....	R\$	47.307.800,00
06 – Segurança Pública.....	R\$	8.023.100,00
08 – Assistência Social.....	R\$	16.331.800,00
09 – Previdência Social.....	R\$	10.277.500,00
10 – Saúde.....	R\$	39.960.000,00
11 – Trabalho.....	R\$	2.863.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

12 – Educação.....	R\$ 62.821.600,00
13 – Cultura.....	R\$ 4.213.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 31.505.900,00
16 – Habitação.....	R\$ 5.288.800,00
17 – Saneamento.....	R\$ 4.103.900,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 5.363.700,00
22 – Indústria.....	R\$ 950.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$ 2.930.300,00
26 – Transporte.....	R\$ 6.129.900,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 5.299.400,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 11.621.500,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 280.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento, podendo para tanto, anular dotações orçamentárias, total ou parcialmente, até o limite de 1/3 da despesa fixada no art. 1º.

Parágrafo Único – Não oneram o limite estabelecido neste caput:

I – As suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

II– as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos;

III- as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições previstas na Constituição do Brasil, na Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 6º - Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2011 contido no PPA 2010-2013 e a Lei Orçamentária de 2011, ficando autorizados ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, porém, em 1º de janeiro de 2011.

Nova Lima, 27 de dezembro de 2010.

Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am

Praça Bernardino de Lima, nº 80- Centro- Nova Lima/MG 34000.000